



Alteração à Declaração de Impacte Ambiental (DIA)

“Bloco Oeste do Subsistema de Rega do Ardila”

Estudo Prévio

Tendo por base o parecer da Autoridade de AIA relativo à reapreciação da Declaração de Impacte Ambiental (DIA) do Projecto “Bloco Oeste do Subsistema de Rega do Ardila” (em fase de Estudo Prévio), solicitada pelo proponente a 12 de Maio de 2008;

E considerando que:

- A necessidade de apresentação dos elementos a apresentar no RECAPE relativos à Ecologia decorreu da identificação dos impactes que deverão ocorrer na fase de exploração do projecto;
- Qualquer que seja o resultado da apreciação aos referidos elementos, tal não se traduzirá em alterações ao projecto de execução, dada a natureza desses elementos;

Emito uma alteração à **Declaração de Impacte Ambiental** emitida a 5 de Novembro de 2007, passando os Elementos a apresentar no RECAPE relativos à Ecologia a ter a seguinte redacção:

- Programa de monitorização dos fluxos de aves ameaçadas entre a ZPE de Castro Verde e a Zona do projecto, em articulação com os programas de monitorização para a avifauna estepária previstos no âmbito do EFMA. Este Programa deverá ser sujeito à prévia aprovação do Instituto de Conservação da Natureza e da Biodiversidade (ICNB), devendo ser apresentada à Autoridade de AIA a posição desta entidade, previamente ao início da fase de exploração do projecto.
- Deverá ser apresentado um estudo que, na área do perímetro de rega com características estepárias, analise a possibilidade de implementar um modelo de gestão agrícola na área afecta ao bloco de rega que, visando a mitigação do efeito de perda de mosaico de *habitats* e intensificação agrícola:
 - i. assegure a manutenção de *habitat* aberto, sem culturas permanentes, de forma a garantir continuidade de *habitat* predominantemente herbáceo;
 - ii. favoreça/incentive o cultivo de culturas leguminosas, como luzerna e grão de bico, favoráveis à alimentação dessa espécie.

Este estudo deverá ser sujeito à prévia aprovação do ICNB, devendo ser apresentada à Autoridade de AIA a posição desta entidade, previamente ao início da fase de exploração do projecto.

A alteração a que agora procedo não exclui a garantia da execução das restantes Condicionantes, Elementos a apresentar no RECAPE, Medidas de Minimização (de carácter geral e específico), Planos de Monitorização, preconizados nessa Declaração de Impacte Ambiental.

23 de Junho de 2008

O Secretário de Estado do Ambiente

Humberto Delgado Ubach Chaves Rosa

(No uso das delegações de competências, despacho n.º 16162/2005 (2.ª série),
publicado no Diário da República de 25/07/2005)